

# Diário Oficial do Municipio Municipi

### Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III - Edição nº 00398 | Caderno 1

## Câmara Municipal de Seabra publica



## SUMÁRIO

VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 79 / 2020 – SEAG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, ENDEREÇADO A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DAS LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS DE NÚMEROS:: 705, 706, 707, 708, 709 E POR FIM, A 710, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA; VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 705, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA É DÁ QUITRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 2020, NA FORMA QUE INDICA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECÚTIVO MUNICIPAL

DE SEABRA - BA

VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 706, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA

VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERÇA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 707, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA

VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 708, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECÚTIVO MUNICIPAL DE SEABRA - BA

VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERÇA DA LEI ORDIŅĀRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 709, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NO POVOADO DO INHAME À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE INHAME, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. SANCIONADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA; VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DO USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SEABRA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE RIACHO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIACHO, NA FORMA COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. SANCIONADA PELÓ CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA.

Outros



Oficio nº 79/2020- SEAG

Seabra-Ba, 16 de dezembro de 2020

Exmo. Senhor Marcos Pires Ferreira Vaz Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Legislação Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos uma via das leis municipais listadas abaixo.

- 1- Lei nº 705/2020 Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares;
- 2- Lei nº 706/2020 Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020.
- 3- Lei nº 707/2020 Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020;
- 4- Lei nº 708/2020 Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020;
- 5- Lei nº 709/2020 Autoriza a cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame;
- 6- Lei nº 710/2020 Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho;

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.

João Iverson Musskopf de Carvalho Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 705/2020. DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.



Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** A Lei nº 683/2020, de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5°. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8°, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7°, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

 I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) "..."
- b) "..."

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (Vinte por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64;"

- d) "..."
- e) "..."
- II "..."





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 706/2020. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO
EM. 20 11 12020
Sec. de Administração Geral-DEC. 007/2019

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, evendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1°, incisos I e III e §2°, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 683/2020, crédito especial no valor de até R\$ 404.763,62 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados à criação do projeto "1.022 – Implantação de Unidade de Laticínios – Benef. de Leite" com a seguinte discriminação:

#### 2 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO **Unidade Gestora:** 10 – UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0019 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO Projeto: 1.022 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE LATICÍNIOS - BENEF. DE LEITE

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 404.763,62

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização de:

a) Anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **Unidade Gestora:** 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR Projeto: 1.034 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 51.000,00

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **Unidade Gestora:** 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR Projeto: 1.017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

**Grupo de Despesa**: 44 – INVESTIMENTOS **Modalidade**: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 152.283,15

b) Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte "24 – Transferências de Convênios - Outros" - no valor de R\$ 201.480,47 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) apurado conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173555 Esse documento foi assinado digitalmente 2020-11-20 13:21:11



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 707/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO
EM 20 12020
Ge Administração Gázal DEC 100200

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1°, incisos III, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 683/2020, crédito especial no valor de até R\$7.818,00 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais), destinados a inserir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", na forma do seguinte detalhamento:

#### 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05.13 Unidade da Cultura

Função: 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 — Desporto Comunitário **Programa:** 0029 — Desenvolvimento do Esporte

Atividade: 2.028 - Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer

**NATUREZA DA DESPESA:** 

Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 50- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 7.818,00

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2°. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:



#### **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

#### 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05.13 Unidade da Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Desenvolvimento do Esporte

Atividade: 2.165 - Manutenção do Departamento de Esportes do Município

**NATUREZA DA DESPESA:** 

**Grupo de Despesa:** 44 – Investimentos Modalidade: 90- Aplicações Diretas

Valor: R\$ 7.818,00

Art. 3°. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE CLIVEIRA:94495173553 Esse documento foi assinado digitalmente 2020-11-20 13:20:35

#### FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 708/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO
EM 20 12.02.7
Sec. de Adm/histração Gehal-DEC. 007/2019

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1°, incisos I § 2°, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 683/2020, crédito adicional suplementar no valor de até R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos das seguintes ações, na forma da discriminação constante do Anexo Único desta Lei.

#### 2 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade Gestora:** 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 007 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Atividade: 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 100.000,00

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor: R\$ 150.000,00



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade Gestora:** 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 006 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA **Atividade:** 2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA. **Grupo de Despesa:** 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Valor: R\$ 400.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA **Elemento:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 150.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Gestora: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 008 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atividade: 2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

Grupo de Despesa: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor: R\$ 200.000,00

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2°. Os recursos para acorrer à abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte "14 – Transferências de Recursos do SUS" - no valor de R\$ 1.500.000,00, apurado conforme



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.

FABIO MIRANDA DE FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553 OLIVEIRA:94495173553 2020-11-20 13:21:54



#### **ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL/N°709/2020. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO EMBO III 12020 Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame, na forma como abaixo se específica e dá cutras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal ÂNGELO DA GUARDA DE ALCÂNTARA, de propriedade do Município, situado no Povoado do Inhame, á Associação Beneficente de Inhame, inscrita no CNPJ de número 06.047.580/0001-59.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Parágrafo Único – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

Art. 3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2020.



#### ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 710/2020. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO
EM 30 VAI 12020
Sec. de Administração Geral PDEC. 007/2019

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho, na forma como abaixo se específica e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Seabra-BA, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio da escola Municipal IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA, de propriedade do Município, situado no Povoado de Riacho, á Associação Comunitária de Riacho, inscrita no CNPJ de número 03.917.158/0001-19.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no caput do artigo 1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da Associação, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

**Parágrafo Único** – O Prédio Escolar não poderá ser utilizado para outras finalidades, exceto para Justiça Eleitoral em ano de eleições, nem cedido a terceiros, sob pena de revogação tácita da cessão.

**Art. 3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2020.